



MANUAL DE AVALIAÇÃO DE PERFIL DO INVESTIDOR - SUITABILITY

VERSÃO 02 - JUNHO DE 2026



1. OBJETO	3
2. ESTRUTURA RESPONSÁVEL.....	4
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE	4
4. TREINAMENTO DOS COLABORADORES	7
5. DIPOSIÇÕES GERAIS	7
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	7

NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

1. OBJETO

O presente Manual de Avaliação do Perfil do Investidor – Suitability (“Manual”) estabelece princípios, procedimentos, controles e responsabilidades para a análise do perfil dos investidores clientes da NUMO Consultoria em Gestão Patrimonial Ltda. – NUMO (“NUMO”), com o objetivo de assegurar que recomendações, orientações e aconselhamentos sejam compatíveis com os objetivos, situação financeira, conhecimento, experiência, tolerância a risco, necessidade de liquidez e demais características relevantes de cada Cliente, sempre em observância ao melhor interesse do investidor.

As normas expostas neste Manual são aplicáveis a todos os clientes para os quais a NUMO preste os serviços de consultoria de investimentos (“Cliente”), bem como aquelas pessoas que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatória, profissional ou de confiança (“Colaboradores”), . Os procedimentos aqui descritos serão conduzidos mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (*e-mail*), aplicativo de comunicações, SMS ou pela rede mundial de computadores (*Internet*), dentre outros.

Na execução de suas atividades, a NUMO deverá atuar com diligência, lealdade, boa-fé, independência técnica e observância do dever fiduciário, adotando processos aptos a identificar, mitigar, tratar e divulgar conflitos de interesses, inclusive aqueles potencialmente decorrentes de remuneração de terceiros, parcerias comerciais, incentivos de distribuição e outras situações que possam comprometer a isenção da recomendação.

1.1 Abrangência

As regras desse Manual, bem como os demais normativos internos aplicáveis às atividades da NUMO, são de conhecimento de todos seus Clientes e Colaboradores, ainda que não diretamente ligados às funções desempenhadas.

Todavia, as seguintes áreas estão diretamente envolvidas nos procedimentos de coleta de informações, manutenção ou monitoramento do perfil do Cliente:

Área Comercial, Compliance e Consultoria de Valores Mobiliários.

1.2 Aplicabilidade com Ressalvas

Esse Manual aplica-se a todos os segmentos de Clientes atendidos pela NUMO, com as seguintes ressalvas:

a) A negociação com (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou a elas equiparadas, (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização, (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, (iv) fundos de investimentos e administradores de carteira e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, (v) clubes de investimentos, (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, ainda que pessoas naturais, devidamente autorizados pela CVM, e (vii) investidores não residentes estão dispensados das regras desse Manual;

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

b) É vedada a recomendação de produtos quando o perfil do Cliente não for adequado ao produto ou serviço, quando o perfil do Cliente não possa ser obtido ou ainda quando esse estiver desatualizado, sendo possível acatar as ordens dadas pelo Cliente, todavia, antes da primeira recomendação o Colaborador deverá, obrigatoriamente, alertar o Cliente sobre a ausência, desatualização ou inadequação do perfil e seu desenquadramento, nos pareceres e/ou comunicações via e-mails solicitados aos Clientes;

c) Na eventualidade de o Cliente optar por contratar investimentos que não se enquadrem em seu perfil, será informado, além das demais informações do produto, é informado, em destaque, que o perfil do Cliente não está enquadrado para o produto em questão; e

d) O monitoramento, por sua vez, é realizado pela área de *Consultoria de Valores Mobiliários*, a fim de verificar se os procedimentos estão em adequado funcionamento.

1.3 Base Legal e Normativa Aplicável

Este Manual observa, conforme aplicável, a Resolução CVM 19, a Resolução CVM 30, a Resolução CVM 50, a Resolução CVM 175 e seus anexos normativos, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de demais normas da CVM, orientações autorregulatórias e normativos internos correlatos. A interpretação e aplicação destas regras devem privilegiar a proteção do investidor, a atuação diligente e independente, a transparência, a prevenção de conflitos de interesses, a integridade corporativa e a proteção de dados pessoais.

2. ESTRUTURA RESPONSÁVEL

A NUMO designou o diretor de consultoria de valores mobiliários (“Diretor de Consultoria”), conforme definido em seu contrato social e formulário de referência, como responsável pela supervisão do processo de análise do perfil do investidor, pela aderência das recomendações ao perfil dos Clientes e pela observância dos deveres de independência, diligência, transparência e atuação no melhor interesse do investidor. Compete, ainda, à área de Compliance supervisionar controles internos, monitorar conflitos de interesses, apoiar a implementação de treinamentos, zelar pela integridade corporativa e reportar desvios relevantes à administração.

Como melhores práticas de Governança Corporativa, a NUMO deverá manter definição clara de papéis e alçadas, segregação de funções, trilhas de aprovação e registro, supervisão periódica pela administração, documentação das decisões relevantes, mecanismos de prestação de contas, tratamento equitativo dos Clientes, gestão de riscos e controles internos proporcionais à complexidade das operações e dos produtos analisados.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

3.1 Registro de Informações

As informações relativas ao perfil do Cliente, às evidências que suportam a recomendação, às comunicações de alerta, aos registros de desenquadramento, aos documentos de aprovação do Cliente e às memórias de cálculo e divulgações relacionadas a remuneração e conflitos de

interesses, quando aplicáveis, são registradas e armazenadas de forma íntegra, organizada, rastreável e segura, observado o prazo regulamentar aplicável e as exigências de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

3.2 Perfil do Cliente

A NUMO utiliza metodologia própria para a avaliação do perfil do Cliente, baseada nas informações prestadas, em documentos de suporte e em interações periódicas, de modo a avaliar, no mínimo, objetivos de investimento, horizonte de tempo, necessidade de liquidez, situação financeira e patrimonial, capacidade de absorção de perdas, conhecimento e experiência, tolerância a risco, restrições pessoais, eventual exposição cambial, preferências específicas e demais fatores necessários para recomendar produtos, serviços e operações compatíveis.

- Objetivos de investimento e finalidade dos recursos, incluindo metas de curto, médio e longo prazos;
- Situação financeira e patrimonial, liquidez necessária, compromissos financeiros e capacidade de absorver perdas;
- Conhecimento e experiência do Cliente em relação a classes de ativos, produtos, serviços, riscos, custos e estruturas mais complexas;
- Tolerância a risco, horizonte de investimento, preferências e restrições do Cliente, inclusive limitações legais, operacionais ou pessoais;
- Complexidade, liquidez, volatilidade, riscos específicos, custos diretos e indiretos e demais características dos produtos, serviços e operações recomendados;
- Necessidade de atualização cadastral e revalidação periódica das informações, especialmente quando houver mudança relevante no perfil ou nas circunstâncias do Cliente.

Após a avaliação do Cliente, poderá ser elaborada política ou diretriz de investimentos compatível com o seu perfil, contemplando, conforme aplicável, limites de investimento, faixas de risco, necessidade de liquidez, diversificação, exposição por classe de ativo, moeda, emissores, concentração, restrições e parâmetros de acompanhamento.

A avaliação do perfil e os registros correspondentes serão atualizados com periodicidade mínima anual, ou em prazo inferior quando exigido pela regulamentação aplicável, bem como sempre que houver alteração relevante na situação financeira, nos objetivos, no conhecimento, na experiência, na tolerância a risco, nas restrições do Cliente ou nas características dos produtos recomendados. Qualquer alteração relevante deverá ser adequadamente documentada e, quando necessário, validada pelo Cliente.

3.3 Monitoramento

O monitoramento da adequação dos produtos, serviços e operações sugeridos pela NUMO aos seus Clientes compete à área de *Consultoria de Valores Mobiliários*, observados critérios de aderência ao perfil, custos, liquidez, complexidade, riscos específicos, concentração, necessidade de atualização das informações do Cliente e eventuais mudanças regulatórias ou de mercado que possam afetar a adequação da recomendação.

NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

Adicionalmente, compete à área de *Compliance*:

- * Realizar testes de controles internos e amostragens periódicas para verificação da aderência a este Manual e às normas externas aplicáveis;

- * Supervisionar a gestão de conflitos de interesses, a transparência de remunerações e benefícios, o programa de integridade, a gestão de terceiros, o canal de denúncias, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e os treinamentos periódicos sobre este Manual, ética, anticorrupção, PLD/FTF e privacidade.

3.4 Desenquadramento e Reavaliação

A área de *Compliance* monitora a adequação do perfil do Cliente aos produtos os quais compõem sua carteira, visando identificar possíveis desenquadramentos.

Em caso de desenquadramento entre o perfil do Cliente e o investimento realizado ou pretendido, o Colaborador deverá orientar formalmente o Cliente quanto aos riscos, custos, limitações e consequências do desenquadramento, registrando o alerta de forma clara, destacada e rastreável. A manutenção de investimento desengadrado dependerá de manifestação do Cliente, sem prejuízo da vedação de recomendação incompatível e da observância das restrições regulatórias aplicáveis.

O Colaborador deverá registrar a ciência do Cliente por meio idôneo, inclusive comunicação eletrônica, relatório de recomendação ou outro documento equivalente, preservando evidências da orientação prestada e da decisão final do investidor.

3.5 Categorias de Produtos de Investimento

A NUMO somente fará recomendações de produtos, serviços e/ou operações ao Cliente com base no seu perfil, desde que:

- i) o perfil do Cliente seja adequado ao produto, serviço e/ou operação;
- ii) a situação financeira seja compatível com o produto, serviço e/ou operação, considerando a sua situação atuarial, financeira, seu patrimônio líquido e o valor dos ativos que compõem o patrimônio do Cliente; e
- iii) os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços e/ou operações, isoladamente ou em conjunto, não impliquem em custos excessivos e inadequados ao perfil do Cliente, se for o caso.

Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações compatíveis com o perfil do Cliente, a NUMO deverá analisar e classificar os instrumentos que seleciona para recomendação, identificando, no mínimo, suas características, riscos, liquidez, prazos, custos, estruturas de remuneração, nível de complexidade, concentração, mecanismos de proteção, hipóteses de perda relevante e, quando aplicável, particularidades regulatórias de fundos de investimento e suas classes, nos termos da Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes.

NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

www.numogp.com.br

3.6 Termo de Desenquadramento

A comunicação de desenquadramento será realizada de forma clara e destacada, por meio compatível com os canais de relacionamento utilizados com o Cliente, contendo descrição objetiva do desenquadramento, riscos associados, custos relevantes, eventuais alternativas e o registro da ciência do investidor. A condição de investidor profissional, qualificado ou outra classificação regulatória não substitui, por si só, a necessidade de avaliação individualizada de adequação.

4. TREINAMENTO DOS COLABORADORES

O diretor de compliance da NUMO ("Diretor de Compliance") é responsável por treinar os Colaboradores que participarem da prestação dos serviços de consultoria de investimentos com relação às políticas e regras descritas no presente Manual.

O Diretor de Compliance organizará treinamentos de atualização anuais e sempre que houver alteração normativa relevante ou revisão deste Manual, abrangendo, entre outros temas, suitability, dever fiduciário, conflitos de interesses, Resolução CVM 19, Resolução CVM 30, fundos de investimento sob a Resolução CVM 175, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, Lei Anticorrupção, programa de integridade, governança corporativa, segurança da informação e LGPD. Novos Colaboradores receberão treinamento específico quando de seu ingresso na NUMO, e a participação em tais treinamentos será obrigatória e formalmente registrada.

5. DIPOSIÇÕES GERAIS

A NUMO elaborará e manterá documentação apta a demonstrar a metodologia aplicada na avaliação de perfil do Cliente, as recomendações formuladas, os critérios de adequação utilizados e as evidências de ciência e aprovação do investidor, quando cabíveis.

Sem prejuízo das demais políticas internas, a NUMO deverá adotar e aperfeiçoar continuamente práticas de Governança Corporativa e Integridade, incluindo, conforme aplicável: código de ética e conduta, política anticorrupção, avaliação de riscos de integridade, due diligence de terceiros, controles sobre brindes, hospitalidades e patrocínios, canal de denúncias com tratamento adequado e confidencial, medidas disciplinares, monitoramento independente, revisão periódica de controles, gestão de incidentes, segurança da informação, minimização do tratamento de dados pessoais, definição de bases legais, controle de acesso, retenção e descarte seguro de informações, além de transparência perante Clientes e demais partes interessadas.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado, no mínimo, anualmente, e sempre que houver alteração legal, regulatória, autorregulatória, tecnológica, operacional ou de modelo de negócios que recomende a atualização de seu conteúdo, inclusive em razão de mudanças nas interpretações da CVM, da ANPD ou de demais autoridades competentes.

7. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
2020.1	Criação	15/09/2019	Compliance/Jurídico
2026.1	Atualização regulatória e legal do Manual, com inclusão de RCVM 19, RCVM 30, RCVM 50, RCVM 175, Lei Anticorrupção, LGPD e melhores práticas de Governança Corporativa	09/06/2026	Compliance/Jurídico